

ANEXO VI	
CARGOS COMISSIONADOS DIRETOS	
CARGO	VALOR R\$
DAS-1	R\$ 10.233,95
DAS-2	R\$ 10.054,44
DAS-3	R\$ 5.061,63
DAS-4	R\$ 4.032,04
DAS-5	R\$ 3.251,76
DAS-6	R\$ 7.983,36

ANEXO VI - A	
BASE PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO	
CARGO	VALOR R\$
DAS-1	R\$ 10.233,95
DAS-2	R\$ 10.054,44
DAS-3	R\$ 4.232,19
DAS-4	R\$ 3.202,60
DAS-5	R\$ 2.422,32
DAS-6	R\$ 7.983,36

ANEXO VII				
APOIO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - NÍVEL ELEMENTAR 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 2.295,68	R\$ 2.895,55	R\$ 3.585,67	R\$ 4.905,68
2	R\$ 2.338,12	R\$ 2.951,94	R\$ 3.661,41	R\$ 5.017,81
3	R\$ 2.381,41	R\$ 3.038,50	R\$ 3.739,50	R\$ 5.133,22
4	R\$ 2.426,41	R\$ 3.072,82	R\$ 3.819,78	R\$ 5.252,09
5	R\$ 2.472,72	R\$ 3.135,81	R\$ 3.902,48	R\$ 5.374,40
6	R\$ 2.520,45	R\$ 3.201,02	R\$ 3.987,62	R\$ 5.500,38
7	R\$ 2.569,56	R\$ 3.267,95	R\$ 4.075,25	R\$ 5.630,08
8	R\$ 2.620,71	R\$ 3.336,92	R\$ 4.165,45	R\$ 5.763,54
9	R\$ 2.672,88	R\$ 3.407,95	R\$ 4.258,20	R\$ 5.900,97
10	R\$ 2.726,48	R\$ 3.481,00	R\$ 4.354,05	R\$ 6.042,49
11	R\$ 2.781,68	R\$ 3.556,28	R\$ 4.452,35	R\$ 6.092,04
12	R\$ 2.838,56	R\$ 3.633,69	R\$ 4.553,75	R\$ 6.239,16

ANEXO VIII				
TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 2.547,22	R\$ 3.259,99	R\$ 4.431,06	R\$ 6.107,94
2	R\$ 2.618,03	R\$ 3.351,57	R\$ 4.556,80	R\$ 6.272,79
3	R\$ 2.690,90	R\$ 3.445,89	R\$ 4.686,32	R\$ 6.424,81
4	R\$ 2.766,07	R\$ 3.542,98	R\$ 4.732,24	R\$ 6.660,54
5	R\$ 2.843,38	R\$ 3.642,95	R\$ 4.864,70	R\$ 6.849,32
6	R\$ 2.923,00	R\$ 3.745,90	R\$ 5.005,73	R\$ 7.028,75
7	R\$ 3.004,96	R\$ 3.851,95	R\$ 5.148,56	R\$ 7.248,35
8	R\$ 3.089,36	R\$ 3.961,08	R\$ 5.295,66	R\$ 7.457,44
9	R\$ 3.176,31	R\$ 4.073,42	R\$ 5.447,06	R\$ 7.672,61
10	R\$ 3.265,73	R\$ 4.189,17	R\$ 5.603,05	R\$ 7.894,32
11	R\$ 3.357,85	R\$ 4.308,29	R\$ 5.763,57	R\$ 8.122,46
12	R\$ 3.452,68	R\$ 4.430,98	R\$ 5.928,92	R\$ 8.357,48

ANEXO IX				
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – 40 HORAS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 7.277,92	R\$ 8.685,96	R\$ 10.374,29	R\$ 12.996,26
2	R\$ 7.444,41	R\$ 8.753,67	R\$ 10.621,29	R\$ 13.319,83
3	R\$ 7.613,90	R\$ 8.958,39	R\$ 10.876,03	R\$ 13.653,24
4	R\$ 7.788,48	R\$ 9.167,74	R\$ 10.959,95	R\$ 13.996,43
5	R\$ 7.968,20	R\$ 9.386,03	R\$ 11.224,45	R\$ 14.350,09
6	R\$ 8.029,69	R\$ 9.609,48	R\$ 11.496,86	R\$ 14.714,26
7	R\$ 8.216,49	R\$ 9.839,56	R\$ 11.779,42	R\$ 15.089,35
8	R\$ 8.410,93	R\$ 10.076,35	R\$ 12.068,52	R\$ 15.475,70
9	R\$ 8.609,18	R\$ 10.320,48	R\$ 12.365,75	R\$ 15.873,60
10	R\$ 8.738,48	R\$ 10.571,70	R\$ 12.672,03	R\$ 16.283,46
11	R\$ 9.023,47	R\$ 10.830,42	R\$ 12.987,07	R\$ 16.705,56
12	R\$ 9.239,88	R\$ 11.096,88	R\$ 13.311,77	R\$ 17.140,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1345, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Concede Revisão Geral Anual (RGA), ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual - RGA ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT, sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de **3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento)** passando a vigorar com o seguinte valor:

“Art. 1º

I - Vereador - R\$ 6.507,75 (seis mil quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos);”

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 22 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1346, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Concede Revisão Geral Anual (RGA) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Olímpia/MT, com o percentual de 3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento); passando os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.205 de 15 de dezembro de 2020 a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Prefeito - R\$ 20.108,87 (vinte mil, cento e oito reais e oitenta e sete centavos);

II - Vice-Prefeito - R\$ 10.054,44 (dez mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

III – Secretários Municipal - R\$ 10.054,44 (dez mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);”

Art. 2º A concessão de que trata o Art. 1º, é resultado das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2023 a abril de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos para a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 22 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL